



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.118/86

Of. N.º

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

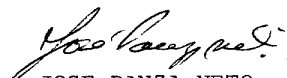
JOSE PANZA NETO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Garça, autorizado a celebrar, nos termos do artigo 38, do Decreto-Lei Federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 3 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de março de 1986


JOSE PANZA NETO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.118 186

retro foi publicada no Jornal
Correio de Jua

Edição de 03/ abril 186

Garça, 19/08/86

OP
M.º